



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 89, de 10 de julho de 1984.

Autoriza as doações que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

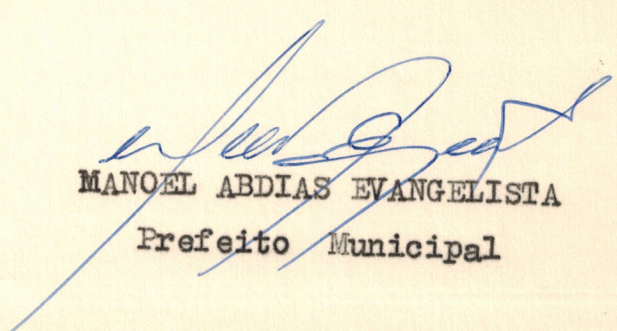
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, dois terrenos de propriedade do Município, com áreas adequadas e suficientes para a construção de um prédio para a Coletoria Estadual e outro para a construção de um prédio escolar, podendo tais doações ocorrerem por desmembramento.

Art. 2º - O Governo do Estado do Ceará, terá o prazo de dois anos, após a doação, para a construção das obras mencionadas no artigo anterior, sem o que a propriedade dos terrenos reverterá ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
em 10 de julho de 1984.


MANOEL ABDIAS EVANGELISTA

Prefeito Municipal